



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Rita de Cássia Cruz Falcometa Akabane, inscrição n. 291565.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva desde 19/09/2003; documento extraído da internet do *s/te* do Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais contendo os andamentos processuais; cópias não autenticadas de petições que a requerente produziu em feitos em que atuou como advogada; cópia autenticada de declaração de participação no Concurso Público da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária para o cargo de Advogado, Edital 01/2003; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa para o cargo de Procurador realizado em 26/11/2006; certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais em que consta que a requerente prestou o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital 01/2005; certidão de aprovação no Concurso



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Justiça de 1ª Instância para o cargo de Oficial Judiciário, homologado em 10/01/2006.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”(...)*

Assim sendo, foram atribuídos dois pontos de títulos à candidata, já que através da análise das certidões dos documentos por ela juntados comprovou-se o efetivo exercício da advocacia nos anos de 2006 e 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/MG, em 19/09/2003, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Quanto ao Concurso Público nº 01/2003 para o cargo de Analista Superior II, na condição de advogada em que restou classificada em 55ª lugar, conforme descrito no item 2.3.2 : *“não será considerado título de aprovação em concurso para Pessoa Jurídica de Direito Privado integrante da Administração Pública Indireta”*.

Assim, tratando-se a Infraero de empresa pública dotada, pois, de personalidade jurídica de Direito Privado, não se vislumbra a possibilidade de atribuição de pontuação ao título.

Já em relação à aprovação no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância para o cargo



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

de Oficial Judiciário, homologado em 10/01/2006, também não foi possível atribuir pontos de título à requerente, vez que tal cargo é específico de nível médio de escolaridade e não privativo de bacharel em Direito, como exigido neste Edital.

Outrossim, em relação à certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Estado de Minas Gerais em que consta que a requerente prestou o Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital 01/2005; mais uma vez, pontuação alguma poderá lhe ser atribuída, já que restou comprovado que a requerente obteve o 2º lugar na classificação, tendo sido o referido certame homologado em nome do 1º colocado, o que significa que a candidata não foi aprovada em todas as etapas do processo seletivo, como requer o Edital 01/2007.

Por fim, concernente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa para o cargo de Procurador realizado em 26/11/2006, também não foram valorados pontos de título à candidata, tendo em vista que o documento ora juntado pela mesma não faz menção à data de homologação do referido certame ou se o cargo para o qual prestou o concurso trata-se de privativo de bacharel em Direito.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora